



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N° 2.914, DE 11 DE MAIO DE 2015.

**Revoga o Decreto n°. 2.320, de 25 de maio de 2012 e Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor que atuar em organização, promoção e apoio aos eventos realizados no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto n°. 2.320 de 25 de maio de 2012.

**Art. 2º** - Os servidores que trabalharão durante os eventos serão escalados previamente e de acordo com a discricionariedade da Diretoria organizadora e a mesma será responsável pela fiscalização do trabalho, bem como dos servidores.

**Art. 3º** - Fica autorizada a concessão de gratificação salarial nos valores abaixo especificados, ao servidor que atuar na organização, promoção e apoio aos eventos realizados no Município de Lagoa Santa/MG.

Horas Trabalhadas	Valor R\$
08 (oito) horas	R\$ 90,00 (noventa reais).

**Parágrafo Único** – esse valor será fracionado de forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores, para mais ou para menos.

**Art. 4º** - A presente gratificação é não cumulativa, meramente compensatória pelas horas de serviços laboradas durante o período de repouso e de caráter exclusivamente indenizatório.

**Parágrafo Único** – Para computar as horas trabalhadas é obrigatória a assinatura da planilha existente no local dos eventos, impreterivelmente na entrada e na saída do trabalho.

**Art. 5º** - Esta gratificação não será considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos a título de Férias e Décimo Terceiro Salário.

**Art. 6º** - Os eventos realizados até o terceiro dia útil poderão ser pagos no mesmo mês da realização.



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta concessão de gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

**Art. 8º** - Em hipótese alguma a gratificação contida neste Decreto poderá ser paga ao Servidor ocupante de Cargo Comissionado.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 11 de maio de 2015.**

**FERNADO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**